

Exmo. Senhor.
Dr. Cassio Cunha Lima.
Senador da Republica Federativa do Brasil.

A Bancada dos Trabalhadores na Comissão Nacional Temática Tripartite - CNTT/NR 12 e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo. Vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência para expor em breve relato das nossas preocupações com a Norma Regulamentadora Nº 12 (NR12).

Excelentíssimo conforme O senhor e sabedor a referida norma foi publicada em dezembro de 2010, através da:

PORTARIA N.º 197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a Norma Regulamentadora n.º 12 - Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

A referida norma foi construída de maneira consensual de forma TRI-PARTITE, conforme a orientação da OIT- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, depois de quatro longos anos reuniões, debates, e busca do consenso chegamos ao texto da norma dentro do que era possível, dentro do negociado aonde nenhuma das partes sentiam-se prejudicadas.

Apesar da portaria ter aplicação imediata a CNTT-NR12 – Comissão Nacional Temática Tripartite – NR12, elaborou um cronograma de implantação (explicito no corpo da portaria) da referida norma, levando-se em consideração a capacidade econômica das empresas, a nossa bancada entendia que isso contrariava e Confronta com a Constituição da Republica, em seu Art 5º que textualmente cita:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”.

Neste momento ao nosso entendimento estávamos descriminando uma parcela enorme de trabalhadores das pequenas empresas que continuariam expostos a maquinas inseguras e consequentemente correndo o risco de acidentes de trabalho, mas em nome do entendimento e da busca do consenso aceitamos esta condição. Após a publicação da norma, qual não foi a nossa surpresa fomos informados pelo coordenador da bancada patronal da sua destituição e de toda a sua bancada, pela insatisfação da direção da CNI – Confederação Nacional da Indústria, com o corpo da norma aprovada. Acontece excelência que os acidentes continuam a acontecer em nosso País de forma assustadora conforme dados do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social;

Dados nacionais relativos a acidentes do trabalho típicos notificados por CAT nos anos de 2011, 2012 e 2013 e que tiveram relação com o trabalho com máquinas. (já excluídos os AT de trajeto) 172.115 acidentes do trabalho com agentes causadores relacionados a máquinas.

Tais acidentes resultaram nas seguintes consequências:

- a) 358 mortes;
- b) 10.710 amputações;
- c) 32.730 fraturas.

Além disso, muitas outras lesões graves foram constatadas.

Tais dados por si só já dão uma dimensão da importância do trabalho da Norma Regulamentadora - NR nº 12, bem como quanto à relevância para a saúde e segurança dos trabalhadores.

Recentemente chegou ao nosso conhecimento de um PDS nº 43/2015 de vossa autoria apresentado no Senado da República, também tem como objetivo a sustação dos efeitos da à NORMA REGULAMENTADORA NUMERO 12 – NR12, projeto de lei que vem juntar-se com o (PDC 1408-2013) do Deputado Silvio Costa (PSC-PE) que foi reapresentado pelo Deputado Rolin RS, que já teve o relatório contrário do deputado Maranhão (SOL-PB).

Acontece excelência que esses projetos e lei vão à contramão dos atores sociais que buscam as relações sociais modernas, a exemplo do Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin, que atendendo a uma solicitação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, criou linha de financiamento com juros subsidiados podendo chegar à zero, para que as indústrias de panificação e Confeitaria do nosso Estado pudessem trocar ou adquirir equipamentos adequados às exigências da norma.

Acreditamos ser este o caminho a ser percorrido por todos nós que temos a responsabilidade de conduzir esse processo.

Pelos fatos relatados acima solicitamos em nome dos trabalhadores da União Geral dos Trabalhadores UGT, Força Sindical e Central Única dos Trabalhadores CUT. A retirada de pauta do pedido de votação urgente do PDS apresenta por vossa excelência.

Colocamo-nos a disposição de vossa excelência para maiores esclarecimentos e informações complementares.

Atenciosamente.

Francisco Pereira de Sousa Filho.
Presidente da Federação Brasileira dos
Trabalhadores nas Indústrias de
Panificação e Confeitarias e Presidente
do Sindicato dos Padeiros de São Paulo

Aparecido Alves Tenorio.
Coordenador da Bancada dos
Trabalhadores
CNTT/NR12.